



**DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente para atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE entre os dias 05/09/2024 a 13/09/2024 em razão da mudança do prédio sede administrativo, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente para atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês entre os dias 05 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, em razão da mudança do prédio sede administrativo.

**Art. 2º** Durante o período mencionado no artigo 1º deste decreto será garantido o atendimento de ocorrências urgentes e inadiáveis, bem como a continuidade dos serviços essenciais necessários ao cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, das decisões e solicitações oriundas do Poder Judiciário e as encaminhadas por outros entes.

Parágrafo único. As situações urgentes e inadiáveis, devidamente justificadas e comprovadas pela parte interessada, devem ser encaminhadas ou solicitadas à Ouvidoria Geral do Município de Cortês, por meio do contato telefônico +55 81 9.8182-4891

**Art. 3º** O atendimento ao público retornará à normalidade no dia 16 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês localizada na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, no horário de costume.

**Art. 4º** O funcionamento e atendimento nas demais repartições públicas municipais, que não ocorrem na Prefeitura Municipal, ficam mantidos e inalterados, e poderão ser utilizados excepcionalmente em caráter de apoio pelas secretarias e departamentos que funcionam na prefeitura durante o período fixado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente para atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE entre os dias 05/09/2024 a 13/09/2024 em razão da mudança do prédio sede administrativo, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente para atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês entre os dias 05 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, em razão da mudança do prédio sede administrativo.

**Art. 2º** Durante o período mencionado no artigo 1º deste decreto será garantido o atendimento de ocorrências urgentes e inadiáveis, bem como a continuidade dos serviços essenciais necessários ao cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, das decisões e solicitações oriundas do Poder Judiciário e as encaminhadas por outros entes.

Parágrafo único. As situações urgentes e inadiáveis, devidamente justificadas e comprovadas pela parte interessada, devem ser encaminhadas ou solicitadas à Ouvidoria Geral do Município de Cortês, por meio do contato telefônico +55 81 9.8182-4891

**Art. 3º** O atendimento ao público retornará à normalidade no dia 16 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês localizada na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, no horário de costume.

**Art. 4º** O funcionamento e atendimento nas demais repartições públicas municipais, que não ocorrem na Prefeitura Municipal, ficam mantidos e inalterados, e poderão ser utilizados excepcionalmente em caráter de apoio pelas secretarias e departamentos que funcionam na prefeitura durante o período fixado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:211CC95E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2024. Edição 3671  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>